Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

VEREADOR
Daguimar Nogueira
PSB 40

Família, a base de tudo.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

**MOÇÃO DE APELO Nº 135 / 2019.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve vem amparado no artigo 223, parágrafo único e seguintes do Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis, indicar à apreciação e votação em Plenário da presente **MOÇÃO DE APELO,** solicitando o envio desta ao EXECUTIVO MUNICIPAL sugerindo: **Seja providenciado e iniciado o mais breve possível, o curso de NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS, aos professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil do município, de acordo com as normas previstas na LEI Nº 13.722, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018.**

CMSBS 27/08/2019 14:27 03/19 Simone

**JUSTIFICATIVA**

A lei nº 13.722/2018 foi sancionada em outubro de 2018 e entrou em vigor no mês de abril deste ano. Mais conhecida como Lei Lucas, torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil. O curso deverá ser ofertado anualmente para a capacitação e/ou a reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação.

O nome da nova legislação, Lei Lucas, presta homenagem ao menino Lucas Begalli Zamora de 10 anos que morreu engasgado, com um lanche durante um passeio escolar, sem que ninguém pudesse socorrê-lo.

Ao longo dos anos, o número de acidentes com crianças vem diminuindo. Mas na contramão dos dados, os acidentes por sufocamento estão aumentando. Segundo a ONG CRIANÇA SEGURA em 2015, 810 crianças morreram por sufocação, seja por enforcamento, engasgo ou obstrução das vias aéreas. Já em 2016, o número cresceu: 826 crianças tiveram morte por sufocação.

A luta da pessoa que passa por sufocamento começa nos primeiros minutos do incidente. Nos primeiros minutos, a pessoa desenvolve uma parada cardíaca e, a partir

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

dela, uma parada respiratória devido à falta de oxigenação no cérebro. Se não houver socorro, cada minuto que se passam, novas lesões são desenvolvidas. Dez minutos é tempo suficiente para a pessoa vir a óbito.

O mais alarmante de toda esta situação é que muitos desses óbitos poderiam ser facilmente evitados caso as vítimas recebessem, em tempo hábil, o atendimento adequado que as técnicas mais simples dos primeiros socorros possibilitam. Massagens cardíacas, torniquetes, imobilizações e outras técnicas de fácil execução estão ao alcance de qualquer um, mas poucos são aqueles que detêm o conhecimento necessário para aplicá-las em caso de necessidade.

Nada mais premente, portanto, que oferecer aos professores da educação básica a possibilidade de se instruírem no que diz respeito à aquisição de habilidades concernentes às mais variadas formas de primeiros socorros. Somente assim tanto as escolas quanto toda a sociedade poderão ter a tranquilidade e a certeza de que sempre haverá alguém apto a salvar vidas na hora certa e no lugar certo. Em todos os casos em que a emergência médica for patente, sempre também haverá aquele para tomar as decisões corretas e tecnicamente acertadas, com rapidez e eficiência.

A lei, que foi sancionada em outubro de 2018, prevê punições desde notificação, multa e cassação do alvará ou responsabilidade social para instituições que descumprirem as regras. O objetivo é capacitar os profissionais que lidam constantemente com crianças para que, assim, possam atuar em situações de emergência e evitar que mais casos como o de Lucas ocorram.

Salientamos que a presente indicação serve como prevenção, para que acidentes e casos de óbitos não venham ocorrer em nosso município. Também tem como objetivo de se fazer cumprir a Lei Federal mencionada, a qual se encontra em vigor.

Sabedores que somos da atenção voltada a nossa solicitação, agradecemos e nos colocamos à disposição.

São Bento do Sul, 16 de agosto de 2019.

**DAGUIMAR NOGUEIRA**
VEREADOR – PSB
2º Secretário